



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 586 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no art. 48, da Lei nº 2.213, de 01 de novembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando a Lei nº 2.223, 26 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual, os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2017, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e o respectivo resultado enviado à Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2017 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes dos Anexos I deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – aos empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Chefe do Gabinete Militar, o Coordenador Municipal da Defesa Civil, a Auditora Chefe da Controladoria-Geral, o Procurador Geral e os dirigentes dos Fundos, Fundação, Empresa e Autarquias Municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos partir a 16/01/2017.

Rio Branco-Acre, 30 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2017
RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01

ÓRGÃO	BIMESTRE						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
003- Gabinete do Vice Prefeito	6.775,68	6.347,18	7.222,74	6.237,31	5.652,69	8.564,40	40.800,00
004- Gabinete Militar	160.790,40	150.621,84	171.399,40	148.014,48	134.141,34	203.237,54	968.205,00
005- Controladoria Geral do Município	7.307,11	6.845,00	7.789,23	6.726,51	6.096,04	9.236,11	44.000,00
006- 001- Secretaria Municipal da Casa Civil	996.423,68	933.408,78	1.062.168,05	917.250,84	831.278,56	1.259.470,09	6.000.000,00
006- 003 - Dept. de Tecn. da Informação - DTI	408.533,71	382.697,60	435.488,90	376.072,84	340.824,21	516.382,74	2.460.000,00
006-011 - Coord. Munic. Defesa Civil	6.728,18	6.302,69	7.172,11	6.193,58	5.613,07	8.504,36	40.514,00
007- Procuradoria Geral do Município	1.547.594,80	1.475.036,82	1.475.036,80	1.475.036,80	1.475.794,36	1.475.794,42	8.924.294,00
008- Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas	17.815.082,73	16.688.437,77	18.990.527,94	16.399.549,65	14.862.449,10	22.518.095,81	107.274.143,00
009- Sec. de Desenv. Econ. e Finanças	6.880.627,86	6.445.489,56	7.334.614,02	6.333.913,79	5.740.247,34	8.697.048,43	41.431.941,00
010- Sec. de Planejamento	31.340,85	29.358,82	33.408,73	28.850,60	26.146,48	39.614,53	188.720,00
010-999- Reserva de Contingência	326.660,90	306.002,51	348.214,09	300.705,40	272.520,82	412.896,28	1.967.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

011- Secretaria de Saúde	14.217.627,39	13.318.489,37	15.155.711,27	13.087.937,33	11.861.228,30	17.970.946,34	85.611.940,00
011-201- Serv. de Água e Esgoto - SAERB	627.616,06	587.924,94	669.026,38	577.747,56	523.596,32	793.300,75	3.779.212,00
012- Sec. de Obras Públicas	3.653.553,50	3.422.498,85	3.894.616,19	3.363.253,08	3.048.021,37	4.618.057,01	22.000.000,00
012-202- Sup. de Transp. e Trânsito - RBTRANS	1.371.700,05	1.560.013,09	1.442.292,59	1.570.658,45	1.190.343,54	2.525.119,28	9.660.127,00
012-501- Emp. de Urbanização - EMURB	3.636.800,00	4.110.400,00	4.584.000,00	4.584.000,00	4.110.400,00	4.974.400,00	26.000.000,00
013-001 - Sec. de Educação	680,89	637,83	725,81	626,79	568,04	860,64	4.100,00
013-002 - Departamento de Recursos	7.969.579,11	7.465.574,37	8.495.414,64	7.336.340,24	6.648.718,15	10.073.472,50	47.989.099,00
013-003 - Departamento de Ensino	1.680.103,35	1.573.851,81	1.790.957,14	1.546.607,37	1.401.646,62	2.123.634,72	10.116.801,00
013-301- Fund. Garibaldi Brasil - FGB	481.604,78	451.147,58	513.381,23	443.337,91	401.784,63	608.743,88	2.900.000,00
013-609 - Fundo Municipal da Cultura - FMC	83.035,31	77.784,06	88.514,00	76.437,57	69.273,21	104.955,84	500.000,00
014- Sec. de Agric. e Floresta - SAFRA	1.162.494,29	1.088.976,91	1.239.196,06	1.070.125,98	969.824,98	1.469.381,78	7.000.000,00
015- Sec. de Serviços Urbanos - SEMSUR	6.642.824,54	6.222.725,18	7.081.120,35	6.115.005,61	5.541.857,03	8.396.467,29	40.000.000,00
016- Sec. de Meio Ambiente - SEMEIA	631.245,03	591.324,42	672.894,79	581.088,19	526.623,83	797.887,74	3.801.064,00
017- Sec. de Des. e Gestão Urbana - SMDGU	498.029,16	466.533,26	530.889,30	458.457,26	415.486,88	629.504,14	2.998.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

017.613 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	182,68	171,12	194,73	168,16	152,40	230,90	1.100,00
018- Sec. de Dir. Hum. e Políticas Afirmativas	166.070,61	155.568,13	177.028,01	152.875,14	138.546,43	209.911,68	1.000.000,00
018-011- Sec. Adj. da Juventude	215.891,80	202.238,57	230.136,41	198.737,68	180.110,35	272.885,19	1.300.000,00
018-012- Sec. Adj. da Mulher	24.910,59	23.335,22	26.554,20	22.931,27	20.781,96	31.486,75	150.000,00
018-013- Sec. Adj. de Prom. da Igualdade Racial	24.910,59	23.335,22	26.554,20	22.931,27	20.781,96	31.486,75	150.000,00
018-604 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	166,07	155,57	177,03	152,88	138,55	209,91	1.000,00
019- Sec. de Esporte e Lazer - SEMEL	120.599,80	182.950,80	134.649,78	120.599,78	120.599,81	175.600,03	855.000,00
019.614 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
020-Sec. de Cidadania e Assis. Social - SEMCAS	1.151.666,66	1.151.666,66	1.151.666,66	1.151.666,66	1.151.666,66	1.151.666,70	6.910.000,00
020-011- Coord. do Trab. e Econ. Solidária	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
021- Sec. de Articulação Comunitária	398.569,47	373.363,51	424.867,22	366.900,34	332.511,42	503.788,04	2.400.000,00
TOTAL	72.997.727,62	69.531.215,04	78.353.610,02	68.897.138,30	62.425.426,45	92.662.842,56	444.867.960,00

Obs.: Estão excluídos os valores transferidos para a Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL - 2017
RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.292.453,86	16.198.860,51	18.433.415,84	15.918.447,30	14.426.439,62	21.857.497,87	104.127.115,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	418.988,02	392.490,77	446.632,99	385.696,49	349.545,84	529.596,89	2.522.951,00
RECEITA DE SERVIÇOS	823.442,04	771.366,68	877.773,02	758.013,80	686.966,52	1.040.822,94	4.958.385,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.719.003,84	66.246.658,11	75.385.067,71	65.099.883,73	58.998.187,69	89.388.150,93	425.836.952,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.257.222,81	2.114.473,62	2.406.155,14	2.077.870,65	1.883.115,54	2.853.108,25	13.591.946,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	- 13.474.200,67	- 12.622.077,75	- 14.363.233,00	-	-	- 17.031.262,00	-
TOTAL	78.036.909,90	85.723.849,69	97.549.044,69	84.239.911,97	76.344.255,21	115.669.176,87	469.901.979,00